Docusign Envelope ID: E0044C78-2E8C-478C-91B5-5C92025DD3FD

EDITAL DE LEILÕES PÚBLICOS, COMUNICAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE DAS DATAS DOS LEILÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, REFERENTE AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 197.624 DO 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO RAICHER LEILÕES (www.raicherleiloes.com.br), através do Leiloeiro e responsável técnico Sr.SAMI RAICHER, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob nº930, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.690, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciária HL 746 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.382/0001-56, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 50, conjunto 151, Vila Nova Conceição ("Credora Fiduciária"), nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 10/04/2019, às fls. 347/359 do Livro 3891, perante o 6º Tabelião de Notas de São Paulo/SP ("Escritura"), devidamente registrada na Matrícula nº 197.624 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, no R.03, em 17/05/2019; na qual figura como devedora fiduciante SKYPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.777/0001-60, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, FL Office, 7ª andar, conjunto 713, sala 01, CEP 04552-040, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.630.069.572, em sessão de 06/11/2017 ("Devedora Fiduciante"), levará a PÚBLICO LEILÃO, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 e do artigo 882 do Código de Processo Civil, o imóvel consistente no Apartamento nº 15, anteriormente denominado Apartamento nº 13, localizado no 15º pavimento do Edifício HL 746, situado na Avenida Horácio Lafer, nº 746, no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, objeto da Matrícula nº 197.624 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, e cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 299.012.0139-8 ("Imóvel"), cuja propriedade foi consolidada em nome da credora fiduciária, possuindo, segundo a Matrícula, "a área privativa coberta edificada de 825,82 m² (incluídas as áreas de 715,670 m² do apartamento; 10,50 m² da vaga nº 48P do 2º Subsolo; 13,75 m² da vaga nº 49G do 2º Subsolo; 10,50 m² da vaga nº 41P do 1º Subsolo; 13,75 m² da vaga nº 42G do 1º Subsolo; 10,50 m² da vaga nº 43P do 1º Subsolo; 13,75 m² da vaga nº 44G do 1º Subsolo; 10,50 m² da vaga nº 45P do 1º Subsolo; 13,75 m² da vaga nº 46G do 1º Subsolo; e 13,15 m² do depósito nº 13 localizado no 2º Subsolo), a área comum coberta edificada de 391,885 m², totalizando a área coberta edificada de 1.217,705 m², possuindo, ainda, a área comum descoberta de 58,971 m², correspondendo, 49,880 m² ao apartamento; 0,88 m² à vaga nº 48P do 2º Subsolo; 1,153 m² à vaga nº 49G do 2º Subsolo; 0,88 m² à vaga nº 41P do 1º Subsolo; 1,153 m² à vaga nº 42G do 1º Subsolo; 0,88 m² à vaga nº 43P do 1º Subsolo; 1,153 m² à vaga nº 44G do 1º Subsolo; 0,88 m² à vaga nº 45P do 1º Subsolo; 1,153 m² à vaga nº 46G do 1º Subsolo; e 0,959 m² do Depósito nº 13 localizado no 2º subsolo, perfazendo a área total (construída + descoberta) de 1.276,676 m², correspondendo-lhe a fração ideal no solo de 0,060066. O terreno onde se assenta o referido condomínio encerra a área de 2.513,73 m²", observadas as averbações Av.04, Av.05 e Av.07 da Matrícula do Imóvel. O PRIMEIRO LEILÃO do Imóvel se realizará no dia 10/02/2025, às 09h00, nos termos do artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97, sendo de FORMA ONLINE, no sitio eletrônico www.raicherleiloes.com.br, e de FORMA PRESENCIAL, no auditório do Leiloeiro, situado nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.690, 11º andar, Jardim Paulistano, com lance mínimo, igual ou superior, a R$ 60.834.873,64 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor de venda do Imóvel, atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), desde a lavratura da Escritura até dezembro de 2024, nos termos da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Mario Chiuvite Júnior, em 21/10/2022, às fls. 671/684 dos autos do Pedido de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente requerido pela Devedora Fiduciante contra a Credora Fiduciária, em trâmite perante a 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob nº 1050563-40.2021.8.26.0100, disponibilizada no DJE de 24/10/2022, confirmada integralmente pelo v. Acórdão de fls. 811/819, de relatoria do Desemb. Dario Gayoso, proferido nos autos da Apelação Cível pela 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no DJE de 06/03/2024 ("Medida Judicial"). Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO para o mesmo dia 10/02/2025, às 11h00, nos mesmos sítio eletrônico e endereço, com lance mínimo igual ou superior a R$ 53.511.518,97 (cinquenta e três milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), neste incluído o valor atualizado da dívida nos termos da Escritura até 31/12/2024, acrescido dos encargos (juros, multa e atualização monetária) previstos na Escritura até 31/12/2024, os encargos legais, o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ("ITBI") recolhido para a consolidação da propriedade, as despesas condominiais até 31/12/2024, o Imposto Predial e Territorial Urbano ("IPTU") até 31/12/2024, as custas de averbação da consolidação da propriedade na Matrícula do Imóvel, a taxa de ocupação de 1% (um por cento) ao mês, devida desde a data da consolidação da propriedade do Imóvel pela Credora Fiduciária até 31/12/2024 (em conjunto, "Dívida"). Serão acrescidos ao valor da Dívida, a comissão do leiloeiro, a atualização monetária, juros e multas incidentes sobre a Dívida apurados entre 01/01/2025 e a data da arrematação, a taxa de ocupação de 1% (um por cento) ao mês, que se vencerem a partir de 01/01/2025 até a data da arrematação, os eventuais tributos e despesas condominiais que se vencerem a partir de 01/01/2025 até a data da arrematação, e todas as demais despesas com a elaboração e publicação do edital e as necessárias à realização dos leilões, todos calculados na forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.514/97. Observações: (a) o Imóvel está ocupado, devendo a desocupação ser realizada por conta e responsabilidade do adquirente, nos termos do art. 30 da lei nº 9.514/97; (b) a alienação do Imóvel será efetuada em caráter "ad corpus", nos termos do artigo 500, § 3º, do Código Civil, e no estado de conservação, física e documentalmente, em que se encontrar; (c) correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à arrematação do Imóvel e registro na respectiva Matrícula; e (d) após a data da efetivação da arrematação, todos os tributos, despesas e encargos incidentes sobre o Imóvel, inclusive condominiais, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. Os interessados em participar dos leilões deverão se cadastrar no site www.raicherleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização do primeiro e/ou do segundo leilão, conforme o seu interesse, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Ao solicitar a habilitação para o(s) leilão(ões), o interessado deverá assinar termo de compromisso na forma solicitada pelo leiloeiro que conduzirá as praças, aceitando as regras e normas impostas pelo leiloeiro e site de leilões. O envio de lances online se dará exclusivamente através do site www.raicherleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo Imóvel. O proponente vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da arrematação para efetuar o pagamento da totalidade do preço de arrematação e da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme previsto neste edital, mediante transferência eletrônica disponível ("TED") ou PIX, para conta corrente do Leiloeiro a ser informada no termo de compromisso, não podendo o arrematante alegar desconhecimento, sob pena de configurar desistência ou arrependimento do arrematante, ficando este obrigado a pagar a integralidade do valor da comissão devida ao Leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além de suportar as perdas e danos prefixadas em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. A realização de transação com a Devedora Fiduciante ou o exercício do direito de preferência pela Devedora Fiduciante não o dispensará do pagamento da comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou oferta. Caso a Credora Fiduciária arremate ou consolide a propriedade do Imóvel em hasta pública, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, esta pagará ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou consolidação. Quem fraudar a arrematação extrajudicial, além da reparação do dano na esfera cível – artigos 186 e 927 do Código Civil – também incorrerá nas penalidades do artigo 358 do Código Penal, qual seja: "Artigo 358. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência". A Credora Fiduciária se responsabiliza pelas informações contidas no presente edital, referentes a valores, datas e identificação do Imóvel, isentado o Leiloeiro e a organização de leilões de qualquer responsabilidade em relação à veracidade de tais informações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou desista imotivadamente, será considerado vencedor o licitante que houver ofertado o segundo maior lance, desconsiderando-se o(s) lance(s) do arrematante inadimplente ou desistente; ocorrendo a mesma situação com o segundo colocado, será convocado o próximo maior lance válido, e assim sucessivamente, até que se obtenha um licitante que cumpra as condições estabelecidas para o pagamento. As informações aqui disponibilizadas foram obtidas em bases públicas, para a finalidade específica de dar ciência ao potencial comprador sobre a real situação jurídica do imóvel, não devendo ser utilizadas, em hipótese alguma, para outras finalidades. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 3099-0483 ou através dos e-mails do Leiloeiro: sami@raicherleiloes.com.br ou raicher@gmail.com

Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel.

O Leiloeiro Oficial **Rogério Soares de Pádua**, inscrito na JUCESP sob o nº 1026, devidamente autorizado pela **credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pela Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, junto à Caixa Econômica Federal, transmitido à COMITENTE e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figura(m) como devedor(es) fiduciante(s) **RODRIGO GOES BOER**, inscrito no CPF/MF nº 249.267.158-56, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal. **Do leilão**: O leilão será realizado pelo site www.destakleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A **1ª Praça** se iniciará no dia **03 de fevereiro de 2025**, às 15:00hs e se encerrará no dia **05 de fevereiro de 2025**, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a **2ª Praça**, que se estenderá até o dia **12 de fevereiro de 2025** às 15:00hs. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima. **Descrição**: Sobrado residencial geminado em Guaianazes, São Paulo/SP. **Localização**: Rua Pero Peres, nº 265 - casa 4, Guaianazes, São Paulo/SP. **Matrícula(s):** Matrícula nº 167.078 do 7º CRI de São Paulo/SP. **Inscrição da Prefeitura:** 115.320.0133-8 **Status da Ocupação**: Ocupado **Aceita Visitação**: Não **Descrição imobiliária**: CASA "4", integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PERO PERES", situado na Rua Pero Peres nº 265, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com uma área privativa de 133,900m²; área de uso comum de 42,227m²; área total da unidade de 181,127m²; construída em terreno, que mede 3,21m de frente, por 12,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos 3,13m com a área de 38,04m², no terreno do condomínio; área de terreno de uso exclusivo de 101,690m² e uma fração ideal de 0,164809. Não há informação sobre a existência de cobrança condominial sobre o referido bem. **Averbações na Matrícula do Imóvel:** Matrícula nº 167.078 do 7º CRI de São Paulo/SP. Alienação Fiduciária (R.03 e Av.04); Cessão de Crédito (Av.06) e Consolidação da Propriedade (Av.10). **Dos Lances**: Na **1ª Praça** o lance deverá ser igual ou superior à **R$ 402.661,32** (quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Na **2ª Praça** o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que monta em **R$ 291.509,14** (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos) que corresponde à dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada. **Direito de Preferência do Devedor Fiduciante:** Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, o DEVEDOR FIDUCIANTE poderá exercer o direito de preferência na aquisição do bem até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados. Para o exercício do referido direito de preferência, o DEVEDOR FIDUCIANTE deverá efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá a DEVEDOR FIDUCIANTE o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Na hipótese em que o DEVEDOR FIDUCIANTE venha a exercer seu direito de preferência, a ele caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. **Do pagamento do lance e da comissão:** O lance vencedor da arrematação deverá ser liquidado à vista, por meio de depósito bancário à Comitente. A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro. O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: *"Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência".* **Despesas**: As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. Eventuais débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado até as datas dos leilões serão quitados pela COMITENTE, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem após as datas dos leilões. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante. **Condições de Venda:** O imóvel será vendido *"ad corpus"*, no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Em caso de imóvel ocupado ou locado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante a desocupação, assim como o custeio de todas as despesas necessárias para tanto. Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933. K-29/01

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

taba LEILÕES

ELIDILEI DE OLIVEIRA MARTINS, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP n° 1409, com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 12º andar | Torre 4 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04543-900, autorizado pelo(a) **Credor(a) Fiduciário(a): MASTER SUCESSO SECURITIZADORA S.A.**, CNPJ/MF nº 33.838.771/0001-01, com sede à Rua Passos da Pátria nº 1203, Sala 02, Bela Aliança, São Paulo/SP, por Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, emitido em 12/03/2021, na qual figura(m) como **Devedor Fiduciante: REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, (e-mail: reginaldo.rass@rasscontabil.com.br), brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 16.306.614-0 SSP/SP e do CPF nº 063.139.008-12, residente e domiciliado à Rua Serafim Poli, nº 258, São Paulo/SP – CEP: 02169-010 e como **Devedora: DAA JÚNIOR TRANSPORTES LTDA.-ME**, (e-mail: daniel@faroealdana.com) pessoa juridica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.740.177/0001-34, com sede na Rua Diogo Bueno, nº 159, Vila Ester, São Paulo/SP – CEP: 02536-070, **promoverá** a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente *On-line*, do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), nas datas, hora e local infracitados, dentro dos parâmetros e na forma da lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.tabaleiloes.com.br. Descrição do(s) imóvel(is): **Im**óvel 1: UM PRÉDIO e seu respectivo terreno**,** situados na Rua Francisco Borges, nº 58, Bom Retiro, São Paulo/SP. Matrícula(s) nº**: 73.177** do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **Imóvel 2: UM PRÉDIO** e seu respectivo terreno**,** situados na Rua Francisco Borges, nº 64, Bom Retiro, São Paulo/SP. Matrícula(s) nº**: 73.178** do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **>1º Leilão: 11/02/2025, às 10:00h. >2º Leilão: 13/02/2025, às 10:00h**. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Para as demais condições para participação e informações sobre o Leilão, favor consultar o Edital completo, no site www.tabaleiloes.com.br ou ligue (11) 3249-4680.

MILAN LEILÕES
LEILOEIROS OFICIAIS

LEILÃO DE PEÇAS E ACESS.
VOLKSWAGEN

DIA 31 DE JANEIRO 2025 (SEXTA-FEIRA) ÀS 9:30H.
ON-LINE - WWW.MILANLEILOES.COM.BR

Consultar edital completo e detalhado no site www.milanleiloes.com.br

Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial - Jucesp 266

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **GABRIEL JOSE LEITE DA SILVA,** brasileiro, enfermeiro, casado, RG N° 450749290-SSP/SP, CPF/MF Nº 348.179.688-93, **e ANA PAULA INACIO LEITE DA SILVA,** brasileira, despachante de cargas, N° CPF/MF N° 338.303.378-33, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$14.109,09**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **303.605** de Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 28 de janeiro de 2025. (Protocolo 819.053)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **CARLOS ALBERTO CANAN,** brasileiro, administrador, casado, RG N° 11.782.360-SSP/SP, CPF/MF Nº 035.480.228-39 **e MARINA ROMÃO CANAN, brasileira,** proprietária de estabelecimento industrial, RG N° 19.822.803, CPF/MF N° 086.834.798-11, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$329.458,89**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **87.093** de Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 28 de janeiro de 2025. (Protocolo 828.408)

SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – CUIABÁ VI – SPE LTDA

CNPJ 09.204.059/0001-76 - NIRE 35.221.843.808

41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Data 27.11.2024. A sócia única da *SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CUIABÁ VI - SPE LTDA.*, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, 1º Andar, Sala 03L, Vila Imperial, CEP 15.015-700, ***DELIBERA***, (i) aumentar o capital social da Sociedade de R$843.808,00 para R$909.308,00, representando um aumento de R$65.500,00, mediante a capitalização integral de AFAC; (ii) reduzir o capital social de R$909.308,00 para R$401.710,00, representando uma redução de R$507.598,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados apurados até 31 de outubro de 2024, nos termos do art. 1.082, inciso I, do Código Civil; (iii) nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil, reduzir o capital social de R$401.710,00 para R$379.210,00, representando uma redução de R$22.500,00, em moeda corrente nacional, que serão devolvidos à sócia única GVInc Participações e Gestão de Ativos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

SODEXO RETAIL COMERCIO DE REFEICOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.007.522/0001-01,com sede na Avenida Ibirapuera, 1196, CEP 04028-000, Indianópolis,São Paulo/SP, representada na forma de seus Contratos Sociais, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Irmã Pia, 422, sala 205, Jaguaré, CEP 05335-050, São Paulo/SP, doravante denominado **"SINDICATO"** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual que ocorrerá no dia **04/02/2025**, com início às **15:00 e término às 16:00**. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, serão discutidas e deliberadas a seguinte Ordem dos dia:piso e correção salarial, horista, tipos de jornada, planos de cargos e salários, remuneração por produtividade e desempenho, apuração de remuneração, adicional de hora extra e noturna, refeição, vale transporte, concessão de benefícios, escala de folga, banco de horas, trabalho aos domingos e feriados, intrajornada, marcação de ponto, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. As votações e a homologação dos instrumentos coletivos obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO de20 DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº1003690-37.2021.8.26.0405.O(A)MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco,Estado de São Paulo,Dr(a).RICARDO CUNHA DE PAULA,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o)VIRGINIA AURORA CODECEIRO RODRIGUES, CPF n/c, bem como seu cônjuge e/ou sucessores,que Ana Paula Franco da Silva Xavier ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de propriedade do imóvel descrito na matrícula de número10.246, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15(quinze)dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de outubro de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1094464-92.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **PROVEDOR UNE DE COMUNICACOES EIRELI**, CNPJ/MF 24.973.791/0001-02, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte **de Livetech da Bahia Industria e Comercio S/A**, para cobrança de R$ 262.412,06, oriunda das notas fiscais 149188, 149771, 151021, 151176, 5037 e 6414 e comprovantes da entrega da mercadoria pela transportadora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito acrescido de 5% a título de honorários advocatícios, hipótese em que ficará isenta de custas processuais, ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº0016022-37.2007.8.26.0084. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa,Estado de São Paulo,Dr.Daniel Ovalle da Silva Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BENEDICTO EZEQUIELDOS SANTOS,demais réus ausentes,incertos,desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores que Carlos de Melo Camargo ajuizou Ação de Usucapião objetivando o imóvel descrito como lote 24 da Quadra 24 do Jardim Campo Belo, 2º gleba, com área total de 300,00m², com inscrição municipal sob nº 5213.42.18.0095.00 000,confrontando com quem de direito, tendo em vista a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, contestarem a ação.Não sendo contestada a ação,os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial.Será presente edital,afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 304 – SPE LTDA

CNPJ 12.002.700/0002-85 - NIRE 35.224.352.481

54ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Data 27.11.2024. A sócia única da *RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 304 - SPE LTDA.*, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, 1º Andar, Sala 01H, Vila Imperial, CEP 15.015-700, ***DELIBERA***, (i) aumentar o capital social da Sociedade de R$2.535.823,53 para R$2.664.823,53, representando um aumento de R$129.000,00, mediante a capitalização integral de AFAC; (ii) reduzir o capital social de R$2.664.823,53 para R$821.830,53, representando uma redução de R$1.842.993,00, a fim de absorver os prejuízos acumulados apurados até 31 de outubro de 2024, nos termos do art. 1.082, inciso I, do Código Civil; (iii) nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil, reduzir o capital social de R$1.842.993,00 para R$680.830,53, representando uma redução de R$141.000,00, em moeda corrente nacional, que serão devolvidos à sócia única GVInc Participações e Gestão de Ativos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº1014821-16.2022.8.26.0068.A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra.DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei,etc. FAZ SABER a(o) SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DECADASTRO E COBRANÇA LTDA-EPP, CNPJ 07.907.815/0001-06 e DEVANIR FRANZONI,CPF 080.704.838-06,que lhes foi proposta uma ação de Monitória por parte de Supermercado Vitória Basso e Basso Ltda, para cobrança do valor de R$48.453,41(Agosto/2022),conforme documentos anexos aos autos.Foi deferida a citação dos réus por edital,para que em 15 dias, após os 30 dias supra,paguem o débito, com os honorários advocatícios, ou ofereçam embargos, sob pena de conversão em mandado executivo. Não sendo embargada a ação,os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 22 de outubro de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº1001413-72.2022.8.26.0224.O MM.Juiz de Direito da 1ªVara Cível,do Foro deGuarulhos,Estado de São Paulo,Dr.Alex Freitas Lima,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) AILSON TENÓRIO DOS SANTOS,RG 52.473.841-5, CPF 08521955405, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ana Maria Dias de Souza,objetivando a devolução do valor de R$15.104,05 referente a contratação de serviços do requerido,bem como o pagamento de R$ 10.000,00 à título de danos morais.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,foi determinada a sua CITAÇÃO,por EDITAL,para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta.Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial conforme inciso IV do artigo 257 do Código de Processo Civil.Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos,06 de dezembro de 2024

9ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP. CITAÇÃO. Prazo 20 dias.Proc.1178521-38.2023.8.26.0100. O Dr. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital/SP., na forma da lei, etc. Faz Saber a RAFFAELA ARAUJO PEINADO TOSSOLI, CPF nº 313.698.038-77 que E. E. I. O Pequeno Príncipe Ltda., ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$5.407,29 (Novembro/2023), decorrente de serviços educacionais. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 16 de dezembro de 2024

Citação.Prazo de 20Dias.Processo nº1020653-23.2017.8.26.0224.O(A)MM.Juiz(a)de Direito da 8ªVara Cível de Guarulhos/SP,Dr(a).Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a José Vasconcelos Noronha;Ines Martins Noronha;Osmar Vansan;Carlos Soaresda Silva;Fernando Martins Noronha;Fábio Martins Noronha;Veridiana de Paiva Noronha;Cicera Santos Gentil;Terceiros Interessados,réus ausentes,incertos,desconhecidos e eventuais interessados,que Oscar Américo de Oliveira e Dolores Squincali de Oliveira,ajuizaram ação de USUCAPIÃO,visando o imóvel da Rua Beleza, nº 183,Jardim Santa Inês,Guarulhos/SP,com área total de144,44 m2,cadastrado no P.M.Guarulhos/SP,sob nº082.52.16.0174.02.000,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se edital para citação dos supramencionados,para no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra,não sendo contestada a ação,os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial.Será o edital publicado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de janeiro de 2025

Edital de Citação,Prazo de 20 Dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião,Processo nº1000305-07.2024.8.26.0428 O(A)MM.Juiz(a)de Direito da 2ªVara, do Foro de Paulínia, Estado de São PauloDr(a)Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) Eventuais Terceiros Interessados, que Adriano Castellani,ajuizou ação de Usucapião de Bem Móvel, onde o Autor é proprietária e possuidora do veículo marca GM-S10,de placas NJD7530,Renavam 00938580876,mas vê-se impossibilidade de prover o registro administrativo do veiculo e relata que passaram-se muitos meses,sem que o réu providencias se a regularização da documentação do citado veículo Estando o supracitado em local ignorado,expediu-se o presente edital de CITAÇÃO,para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra,querendo ofereça defesa,sob pena de presumirem-se como verdadeiros osfatos alegados pelo Autor na petição inicial,nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257,IV do NCPC.Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Intimação.Prazo de 20 Dias.Processo nº0006296-84.2023.8.26.0114.O(A)MM.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível de Campinas/SP,Dr(a)Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves na forma da Lei, etc. Faz Saber a Devamnir Ragazzi Filho CPF nº194.973.008-59 e Marina Ribeiro Ragazzi,CPF nº 931.511.789-00,que nos autos da açãoCumprimento de Sentença,requerida por Associação Palmeiras do Parque, foi realizado a penhora do imóvel descrito na matrícula nº26.465 do 1º C.R.I. Campinas/SP.Encontrando-se os executados em lugar ignorado,foi determinada sua INTIMAÇÃO por edital,para que apresente impugnação,caso queira,no prazo de 15 dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital.Será o afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

<u>**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**</u> **- 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS,** conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.413.539, em 06 de junho de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **VERONICA NADJ**, brasileira, divorciada, analista de crédito imobiliário, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.963.560-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 011.962.368-44, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Francesco Feo, n° 103, CEP 04475-430; **ROSELI NADJ VIEIRA**, brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.963.559-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 275.095.638-28, com aquiescência de seu marido LUIZ CARLOS VIEIRA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.807.455-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 042.245.618-75, casados na vigência da Lei nº 6.015/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Frutuoso Barbosa, n° 316, Jardim Primavera, CEP 04812-030; **ROSANE NADJ DE SOUZA**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.963.558-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 387.064.738-81, com aquiescência de seu marido DANIEL CARNÔT DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.747.777-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 837.080.578-72, casados na vigência da Lei nº 6.015, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Agnaldo Saturnino Rocha, n° 267, casa 02, CEP 04812-100; **LUIZ NADJ**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.685.701-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 089.582.938-02, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Frutuoso Barbosa, n° 316, Jardim Primavera, CEP 04812-030; e **ROBERTO NADJ**, brasileiro, solteiro, técnico de qualidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 24.986.008-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 147.801.458-05, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Frutuoso Barbosa, n° 316, Jardim Primavera, CEP 04812-030, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, somada a de seus antecessores, com *animus domini*, desde 1967, adquirida por seus genitores através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Frutuoso Barbosa, n° 316, antes Avenida de Servidão, n° 53, e seu respectivo terreno, correspondente ao lote nº 53 da quadra "A" do loteamento denominado "Vila Ana Lúcia", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 264,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 162.151.0049-7; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 130.164 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos MARIO DOMINGUES PEREIRA, MARIA AMELIA DE CASTRO DOMINGUES, DESSIO DOMINGUES PEREIRA, OLGA GONÇALVES DOMINGUES PEREIRA, MARIO DOMINGUES PEREIRA SOBRINHO, MARIA LUCIA GONTIJO DOMINGUES PEREIRA, ANDREA RENDEIRO DOMINGUES PEREIRA ANSCHAU, CARLA DOMINGUES SILVA, ORANIO DOMINGUES PEREIRA, SYLVIA DOMINGUES PEREIRA, PEDRO RACOVISK, LIGIA DO PATROCINIO MIREU RACOVISK, ANTONIO SACHER, ROSA MUNIZ SACHER, MARCIO APARECIDO CHAVES, ROSANIA GOMES PIRES, MARCIA CORDINI RODRIGUES, NELSON RODRIGUES JUNIOR, e FAUSTO JOSE CORDONI oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 27 de janeiro de 2025. O Oficial.

3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 1005086-36.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SãoPaulo, Dr(a). FABRICIO STENDARD, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Jurandir Sabino Gomes, CPF nº 76.247.128-14**, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança, por parte de **Daniel Santiago da Silva, CPF nº 303.420.618-60**, oriundo de contrato de locação firmado em 04/03/2015 do imóvel localizado na Rua Roberto Pascoal Ignácio, nº 279, Jd. Freitas Junior - Taboão da Serra, gerando assim uma inadimplência no valor de <u>R$ 2.885,88</u> (dez./2016), e, estando o réu em local incerto e/ou não sabido, foi deferida a sua <u>**CITAÇÃO**</u> editalícia para que no prazo de 15 dias, após o prazo supra conteste o feito, nos termos do artigo344 do CPC, sob pena de ser considerado revel e de presumir-se como verdadeiras as alegações formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1064818-03.2021.8.26.0100 A Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos herdeiros de Adhemar de Barros Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Flavio Rogerio de Souza e Iraide Rodrigues da Silva** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Maria Clotilde Martins Rocha, nº 737, Jardim Selma, São Paulo - SP, CEP 04431-000, imóvel que se localiza em área maior na transcrição nº 78.777 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1003850-64.2022.8.26.0296. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Cédula de Crédito Bancário. Requerente: Cooperativa de Credito Cocre. Requerido: Lojas Vasconcelos e Oliveira Ltda Epp. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003850-64.2022.8.26.0296. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Colabono Arias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LOJAS VASCONCELOS E OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ17112922000193, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de COOPERATIVA DE CREDITO COCRE, alegando em síntese: A parte requerida firmou contratos bancários de número 75632079584 e 570840, porém restou um saldo devedor no valor de R$ 117.217,39 (cento e dezessete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), atualizado até Outubro/2022. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariuna, aos 23 de janeiro de 2025

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** a devedora fiduciante: **REGIANE MENDES APRIGIO,** brasileira, enfermeira, divorciada, RG N° 30.834.844-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 306.295.238-51, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$35.259,43,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **338.044** deste Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 29 de janeiro de 2025. (Protocolo 821.317)

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0079300-49.1999.5.15.0019 – DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE ARAÇATUBA/SP. EXEQUENTES: DANIEL BIARARA E OUTROS (55) EXECUTADO: COOPERLABOR-COOPERATIVA DE SERVICOS MULTIPLOS LTDA E OUTROS (38) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903- F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Rua Eduardo Selingardi, nº 115, Colina da Paineira, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.833-118, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 28/01/2025 ás 12:00 hs, até 28/04/2025 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. Matrícula n° 24.813: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.813, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 20 da quadra F - Terreno 5.000,00 m² - Área construída: 299,26 m² - casa caseiro parte superior da propriedade. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 253.160,67 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** Av.17,22,23 e 24 – **INDISPONIBILIDADE;** Av.19 e 20 – PENHORA; Av.18 – ARROLAMENTO FISCAL DE BENS. <u>**Matrícula nº 24.814:**</u> **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.814, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 21 da quadra F - Terreno 5.920,00 m²- Área construída: 0,0 - área de mata. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** Av.16,20,21 e 22 – **INDISPONIBILIDADE**; Av.18– **PENHORA.** Matrícula n° 24.815: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 24.815, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 22 da quadra F - Terreno 6.024,00 m² - Área construída: 580,35 m² - área ao lado casa principal salão. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 658.208,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** R.21 – **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**; Av.23.31,33 e 34 – **INDISPONIBILIDADE.** Matrícula nº 37.890: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 37.890, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 24 e sub-lote 23-A da quadra F - Terreno 9.153,00 m² - Área construída: 716,84 m² - casa principal e piscina **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 871.172,00 (oitocentos e setenta e um mil e cento e setenta e dois reais). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** R.17 – **ARREMATAÇÃO;** R.21 – **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**; Av.23,31,33 e 34 – **INDISPONIBILIDADE.** Matrícula n° 37.891: **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 37.891, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Lote 25 e sub-lote 23-B, da quadra F - Terreno 7.869,00 m² - Área construída: 593,28 m² - casa lateral e casa caseiro. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2022. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 784.605,33 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** R.4 – **HIPOTECA JUDICIAL;** Av.19,24,25 e 26 – **INDISPONIBILIDADE;** Av.21 e 22 – **PENHORA.** Total das avaliações das matrículas acima: R$ 2.729.146,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais). <u>**Matrícula nº 93.526:**</u> **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula nº 93.526 - 1º CRI de São Bernardo do Campo-SP **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terreno com 41.511,77 m2, caracterizada como ÁREA "C" , com a seguinte descrição:" Inicia-se no ponto 8, cravado na margem direita da Estrada do Montanhão e na divisa da propriedade de Álvaro de Oliveira Lima; daí segue em reta por uma distância de 333,45m até o ponto 9, cravado na divisa da propriedade de Leoni Ângeli e irmãos, confrontando à esquerda na extensão referida com a propriedade de Álvaro de Oliveira Lima, do ponto 9 deflete a direita e segue em reta pela distância de 130,00m até o ponto 10, cravado na divisa da propriedade da Companhia Internacional de Seguros. Cadastro Imobiliário Municipal nº 511.100.004.000 (em área maior). Ocupação: Em diligência realizada no dia 14/12/2021, foi constatado que o terreno está ocupado por integrantes do MTST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), com barracas instaladas no local. Já em mandado cumprido aos 15/10/2023, não há menção à existência da referida ocupação. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/10/2023. PERCENTUAL DA PENHORA: 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **ONÛS/OBSERVAÇÕES:** Não possui ônus. <u>CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL</u> Prazo para recebimento de propostas: 90 dias. <u>**Forma de publicidade**</u>: Publicação de edital de alienação por iniciativa particular no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT (a cargo da Divisão de Execução) e divulgação do mencionado edital ou de extrato do documento em anúncios na internet, jornais de grande circulação local/regional e por qualquer meio idôneo (a cargo dos corretores judiciais). Posteriormente, publicação da melhor proposta no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. No que concerne aos imóveis componentes do complexo imobiliário de Atibaia (matrículas 24.813, 24.814, 24.815, 37.890 e 37.891), fica determinada nova tentativa de sua venda particular, autorizada, excepcionalmente, a alienação por 45% do valor da avaliação, qual seja: **a)** matrícula 24.813, avaliada em R$ 253.160,67; **b)** matrícula 24.814, avaliada em R$ 162.000,00; **c)** matrícula 24.815, avaliada em R$ 658.208,00; **d)** matrícula 37.890, avaliada em R$ 871.172,00; e **e)** matrícula 37.891, avaliada em R$ 784.605,33. Total das avaliações: R$ 2.729.146,00. As condições de pagamento serão à vista ou de forma parcelada. Em caso de parcelamento, a entrada deverá corresponder a, no mínimo, 25% do total da proposta, e o remanescente em até 10 (dez) parcelas. <u>**Preço mínimo da venda matrícula nº 93.526:**</u> 45% da avaliação, ou seja, R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais), excepcionalmente, devido à notícia de que a área se encontra na posse de terceiro, aliada às diversas tentativas infrutíferas de alienação. <u>**Condições de pagamento:**</u> à vista ou de forma parcelada. Em caso de parcelamento, a entrada deverá corresponder a, no mínimo, 25% do total da proposta, e o remanescente em até 10 (dez) parcelas. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito judicial vinculado aos autos nas instituições financeiras Banco do Brasil (agência 0179) ou Caixa Econômica Federal (agência 2397). Garantia em caso de parcelamento: hipoteca judicial do próprio bem. <u>**Comissão de corretagem:**</u> 5% sobre o valor da transação, a cargo do adquirente. A comissão será devida ao corretor judicial que intermediar a venda relativa à proposta selecionada como a melhor e que vier a ser homologada pelo Juízo. O montante deverá ser acrescentado ao valor da proposta apresentada, não sendo desta subtraído. Fica autorizado aos corretores ou a quem estes delegarem, desde que devidamente identificados, realizarem visitação aos bens supracitados, fotografar e realizar a constatação nos locais, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, podendo ser autorizado o uso de força, se necessário for, mediante a expedição de mandado para tal fim. Tratando-se de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Caso os bens estejam na posse de pessoa distinta do depositário, este deverá franquear todos os atos aqui autorizados, sob as penas da lei. <u>**Recebimento e avaliação das propostas:**</u> As propostas serão recepcionadas pelos corretores judiciais e por eles anexadas aos autos, sob sigilo, assim que recebidas. Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas de mesmo valor, prevalecerá aquela cujo pagamento se dê em menor número de parcelas ou, se idênticas em todas as condições, a que tiver sido apresentada primeiro. As ofertas serão avaliadas por este Juízo, que selecionará a melhor segundo os critérios acima estabelecidos e se atendidas as condições previstas em edital. Os exequentes e os executados proprietários dos bens serão cientificados a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04/2014. As propostas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital serão recebidas de forma condicional, sujeitas à análise e à eventual homologação por parte do magistrado, caso assim se proceda. Da mesma forma serão cientificadas da proposta selecionada os cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, o senhorio direto, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não sejam parte na execução, locatários e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, se houver, para manifestação no prazo de 10 dias, conforme disposto no art. 7º § único do provimento supracitado. O silêncio importará em renúncia ao direito de preferência e, por consequência, na aceitação da proposta. Decorrido o prazo de alienação (90 dias), expedir-se-á edital a ser publicado no DEJT, pelo prazo de 10 dias, contendo a melhor proposta, para ciência de quem mais possa interessar, com a apresentação do valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, na forma do art. 7º, II, do Provimento mencionado. Fica a cargo dos corretores, em colaboração com os patronos dos credores, proceder à coleta das assinaturas dos exequentes, dos adquirentes, dos executados (se presentes) na melhor proposta ou em documento a ser anexado ao auto de alienação, para os fins do art. 880, § 2º, do CPC. As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda ou que não se enquadrarem aos parâmetros estabelecidos neste despacho e no edital de alienação particular serão desconsideradas pelo Juízo. Até que se ultime a alienação, os devedores poderão remir a execução, nos termos do art. 826 do CPC, pagando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais, inclusive da comissão de corretagem incidente sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, se inferior ao da oferta, de acordo com o art. 8º do Provimento GP-CR nº 04/2014. Decorrido in albis o prazo declinado no edital de divulgação da melhor proposta, retornem os autos conclusos para homologação da transação particular, expedição do Auto e Carta de Alienação e mandado de imissão na posse em favor do adquirente. <u>RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO:</u> Os imóveis ofertados à venda descritos neste edital serão alienados no estado em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho qualquer responsabilidade quanto a consertos, encargos sociais ou de transferência patrimonial, ônus que ficarão a cargo do adquirente. O adquirente também arcará com as despesas relativas à averbação de eventuais benfeitorias não registradas e todas as demais especificadas neste edital. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda ad corpus), sendo apenas enunciativas as referências neste edital. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões / descrição dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para desistência, anulação da compra, compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e as despesas dela decorrentes a cargo do adquirente. Não cabe, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação, das especificações e dos ônus incidentes sobre os bens objeto de alienação por meio do presente edital. A alienação judicial por iniciativa particular, modalidade de aquisição originária de propriedade, assegura ao adquirente receber o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos ao bem adquirido, conforme preconiza art. 130, § único do Código Tributário Nacional (CTN). Não serão de responsabilidade do adquirente quaisquer ônus relativos aos direitos reais de garantia sobre os imóveis, se houver. <u>HABILITAÇÃO:</u> Serão admitidos como lançadores pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional e que estiverem na livre administração de seus bens, nos termos do art. 890 do CPC, com exceção dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), os mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e os demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade. A identificação das pessoas físicas que se habilitarem como lançadoras será atestada por meio de qualquer documento oficial de identificação civil com foto. As pessoas jurídicas serão representadas por aqueles indicados em seus estatutos sociais, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social com sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de inscrição no CNPJ. Estão impedidas de participar da alienação por iniciativa particular as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em alienações judiciais anteriores, inclusive o não pagamento integral do valor do lanço; aquelas que criaram embaraços como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas do Trabalho do TRT-15; magistrados, servidores e prestadores de serviços deste Regional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou dependentes e aquelas assim definidas em lei. <u>CONDIÇÕES DE VENDA:</u> A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda melhor proposta classificada, se houver, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda, em favor da execução, do sinal dado e de eventual comissão paga ao corretor; e impedimento de participar em futuras alienações e hastas públicas deste Regional. A aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que sobre ele recaiam até a data da alienação, especialmente os de natureza propter rem, aí incluídas eventuais despesas condominiais. Assim, os eventuais débitos tributários e despesas de condomínio constituídas até a referida data e incidentes sobre o bem apenas se sub- rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência legal, por inteligência do art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC. Caberá ao adquirente tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, se esta não ocorrer de forma amigável. Também fica a cargo do comprador arcar com os custos relacionados à transferência do bem junto aos órgãos competentes, tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem e quaisquer outras relacionadas à transmissão da propriedade. <u>REQUISITOS DAS PROPOSTAS:</u> A proposta apresentada pelo licitante, pessoa física ou jurídica, deverá conter: **1.1.** Qualificação completa do proponente, conforme o caso: Nome/razão social, CPF/CNPJ, representante legal, endereço, RG, profissão, naturalidade, estado civil e regime de bens se casado, telefone e e-mail para contato. **1.2.** Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações; **1.3.** Declaração expressa da forma de pagamento, se à vista ou parcelada e, neste caso, detalhar o valor da entrada; **1.4.** Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do imóvel, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação; **1.5.** Declaração expressa de que o licitante se submete às condições estipuladas neste edital de alienação por iniciativa particular e à regulamentação prevista no Provimento GP-CR nº 4/2014 deste Tribunal; **1.6.** Local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador; **1.7.** Sendo a proposta feita por pessoa física representada por procurador, os poderes devem ter sido outorgados por meio de instrumento público, anexando-se uma via à proposta; **1.8.** No caso de proposta de pessoa jurídica assinada por procurador, a procuração deve ser pública e acompanhada de documento comprobatório de que o outorgante detém poderes para fazê-lo, anexando-se à proposta; também deverá acompanhar a proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante. <u>PENALIDADES:</u> O proponente que desistir da oferta já homologada, não efetuar o pagamento integral ou de qualquer parcela, sustar pagamentos ou praticar condutas similares arcará com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da perda do sinal ou das parcelas já pagas. Ocorrendo alguma das situações acima previstas, a Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial será comunicada para deliberações sobre a inclusão do(s) desistente(s)/inadimplente(s) no cadastro de lançadores impedidos, sem prejuízo da expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração do delito capitulado no art. 358 do Código Penal. Nas hipóteses em que a venda não seja efetivada, não será devida comissão de corretagem, nos termos do art. 6º, § 2º, do Provimento GP-CR nº 4 /2014. Entretanto, a comissão será devida se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda. Na hipótese acima, havendo mais de um corretor nomeado para o procedimento de alienação particular, a comissão devida será rateada em partes iguais. <u>CONSIDERAÇÕES FINAIS:</u> O presente edital vigorará a partir de sua publicação no DEJT. A Carta de Alienação dos imóveis a ser levada a registro imobiliário será entregue ao adquirente após o transcurso do prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante comprovação do pagamento do valor integral do preço, em caso de venda à vista. Por outro lado, se for deferida a alienação com pagamento parcelado, se ao adquirente interessar a expedição imediata de Carta de Alienação, arcará com os custos do registro da hipoteca judicial no Cartório de Registro de Imóveis, de modo a assegurar que o bem garantirá as parcelas remanescentes. Custeará, outrossim, os emolumentos cartoriais relativos à baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, ofício ou mandado de liberação. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Araçatuba. Fica desde já consignado que não serão adotadas providências prévias deste Juízo no tocante à eventual remoção de ocupantes do imóvel, se houver, matéria que será apreciada, se necessário, por requerimento formulado por eventual adquirente do bem. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras, reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse28/01/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002386-30.2018.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDERSON BATISTA HAUHER, Brasileiro, RG 40341366, CPF 308.330.978-30, que lhe foi proposta uma ação de Rescisão Contratual cumulada com Pedido de Tutela Antecipada de Reintegração de Posse - Procedimento Comum Cível por parte de Empresa de Ônibus Rosa Ltda., alegando em síntese que firmou contrato de compra e venda de 03 ônibus com o réu em 29/10/2015, totalizando o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma constante do referido contrato. Os veículos foram entregues para o réu na mesma data, no entanto ele não quitou nenhuma parcela pactuada, estando em aberto o valor integral do contrato. Notificado extrajudicialmente pela autora, o devedor permaneceu inadimplente. Indeferido o pedido de tutela de urgência, foi determinada a citação do réu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br